



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 116/2022

Altera a Lei nº 5.214, de 10 de março de 2022, que institui o auxílio-alimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.214, de 10 de março de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVI:

“Art. 1º (...)

XVI – aos servidores públicos ativos, que prestam serviços em regimes de plantão, integrantes do Quadro Setorial da Saúde, lotados e em efetivo exercício nos seguintes equipamentos de saúde, cujo valor do benefício será calculado de maneira proporcional à jornada de trabalho de cada cargo:

- a) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
 - b) Serviço de Atenção Domiciliar – SAD;
 - c) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.
- (...)" (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei 5.214/2022, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 2º (...)

§ 3º O valor mensal do auxílio-alimentação, na hipótese do inciso XVI, do art. 1º desta Lei, será calculado de maneira proporcional à jornada de trabalho de cada cargo da seguinte forma:

I – para os cargos com jornada de 20 horas semanais, cumprida em regime de plantões, o valor do auxílio-alimentação será de R\$266,67 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); e

II – para os cargos com jornada de 24 horas semanais, cumprida em regime de plantões, o valor do auxílio-alimentação será de R\$320,00 (trezentos e vinte reais).

(...)" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 31 de agosto de 2022

Vereador ALEX CHIODI

-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES

-1º Secretário-